

## **Lei n.º 1.542/1999**

### **Cria Cargo de Professor de Educação Física**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica criado no Município de Cachoeira de Minas o cargo de provimento efetivo designado ***PROFESSOR DE ESDUCAÇÃO FÍSICA***, com 03 (três) vagas, vencimento Nível I, constantes na Lei n.º 1.402 de 02/12/96.

**Art.2º**- O ocupante de cargo deverá ter habilitação na área de Educação Física, a nível superior, ser aprovado em exames médicos e em concurso público.

**Art.3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta da dotação orçamentária n.º 02.04.03.08.42.188.2.026.3111 e 3113.

**Art.4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de fevereiro de 1999.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.

## Anexo V

### Quadro suplementar de cargos de provimento efetivo

Ref.: Art. 61 da Lei n.º 1.402/96

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>n.º de cargos</b>	<b>Escolaridade</b>
Professor de Educação Física	I	332,40	03	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	II	349,02	02	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	III	366,47	01	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	IV	384,79	01	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	V	402,02	01	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	VI	424,22	01	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	VII	445,43	01	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	VIII	467,70	01	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	IX	491,08	01	Esp. Ed. Física
Professor de Educação Física	X	515,63	01	Esp. Ed. Física